

Soja	Glycine Max L. (Merr.)
Soja	Glycine Max L. (Merr.)
Sorgo	Sorghum spp.
Sorgo	Sorghum spp.
Trigo	Triticum aestivum L.
Trigo	Triticum aestivum L.
Tríticale	Triticosecale Wittm. Ex. A. Camus
Tríticale	Triticosecale Wittm. Ex. A. Camus

Artigo 2.º – É permitida a venda fracionada da quantidade de sementes da embalagem até o limite de 1 kg, desde que obedecido o valor proporcional estabelecido nesta portaria mais o valor da embalagem/sacaria de R\$1,50 a unidade.

Artigo 3.º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

Apostila do Diretor, de 27-8-2020

Apostila para alteração da Unidade Gestora Executora. Apostilamento 01 ao Termo de Contrato DDD 01/2016 – SAA 8.785/2016. 1. Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, com utilização de cartão magnético ou micro processado (chip). 2. Contratante: Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. 3. Contratada: Link Card Administração de Benefícios Eireli. 4. Unidade Gestora Executora anterior: 130219 - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. 5. Unidade Gestora Executora a ser utilizada a partir de 01-05-2020: FED - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. 6. Altera a Cláusula Sexta - Do valor e dos Recursos do Contrato DDD 01/2016. 7. Cópias: Da presente Apostila são extraídas as seguintes cópias: a) uma para a Contratante; b) uma para a Contratada.

Extrato de Nota de Empenho

Objeto: Serviço de conserto de motobomba submersa de poço artesiano do Polo Regional da Alta Mogiana, em Colina/ SP. Processo SAA 8.158/2020. Contratado: JC Rapouso & Rapouso Ltda - EPP. CNPJ: 03.682.815/0001-96. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 4.531,09. Data: 27-08-2020. Programa de Trabalho: 20.573.1301.4874.0000. Natureza de Despesa: 33903980. Nota de Empenho nº.: 2020NE00201. Prazo: 10 Dias úteis.

Extrato de Nota de Empenho

Processo: 6.851/2020. Oferta de Compra: 1301020000120200C00017. Assunto: Aquisição de Lenços - álcool 70%. Licitação: Pregão Eletrônico n. D.A. 09/2020. UGE: 130041. Nota de Empenho n: 2020NE00202. Valor Total: R\$ 2.344,00. Contratante: Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Contratada: E. Renata P. L. Lunardi Papelaria Armarinhos EPP. CNPJ: 10.879.466/0001-62. Classificação Econômica: 33903014. Programa de Trabalho: 20573130148740000. Data de Emissão: 27-08-2020.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

CENTRO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Técnico III Substituto, de 22-4-2020

Processo SAA: 15.104/2018

Tratam os autos de Contratação da Empresa Kaio Henrique dos Santos Souza Eireli-ME, registrada sob o CNPJ 24.915.838/0001-73, através do Contrato DSMM 003/2019, no valor total estimativo de R\$ 1.442.904,45, para atender aos Núcleos de Produção de Sementes e de Mudas deste Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes (DSMM), da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS), para a prestação de Serviços de Campo e Trabalhos Rurais.

Considerando a pandemia que estamos enfrentando do COVID-19 (Novo Coronavírus), por se tratar de uma situação totalmente atípica para todos, neste momento.

Considerando a edição do Decreto 64.898/2020 (anexo), que determina a adoção de providências administrativas durante a vigência do estado de calamidade pública da pandemia do COVID-19.

Considerando a baixa arrecadação deste Departamento, em virtude da referida pandemia.

Considerando a reunião realizada com os Diretores de Núcleos de Produção de Sementes e de Mudas deste Departamento, onde ficou estabelecido que não haverá prestação de serviços nos postos abaixo relacionados, a partir de 18-05-2020, por período indeterminado.

Salientamos, por relevante, que o serviço deverá ser restabelecido após o fim do período de suspensão, ou ainda, quando houver a necessidade, ficando a Administração responsável por comunicar a Contratada no prazo de 10 dias antes do início dos trabalhos, cabendo à empresa adotar as medidas cabíveis para gestão de seus custos, em especial as relacionadas à mão de obra envolvida na execução do serviço, tais como aquelas previstas na legislação trabalhista, principalmente, nas MPs 927/2020 e 936/2020, bem como nas normas coletivas.

Unidade, Sigla, Quantidade.

Núcleo de Produção de Sementes “Ataliba Leonel”, AL, 02
Núcleo de Produção de Sementes de Avaré, AV, 01
Núcleo de Produção de Sementes de Fernandópolis, FE, 02
Núcleo de Produção de Sementes de Paraguaçu Paulista, PA, 02
Núcleo de Produção de Mudas de Itaberá, ITA, 01
Núcleo de Produção de Mudas de Marília, MA, 01
Núcleo de Produção de Mudas de Pederneras, PE, 01
Núcleo de Produção de Mudas de São Bento do Sapucaí, SB, 02
Total Geral dos postos: 12

(Publicado nesta data por não ter sido publicado no momento oportuno.)

Direitos da Pessoa com Deficiência

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SEDPcD - 06, de 27-8-2020

Disciplina o retorno gradual do trabalho presencial, dos servidores da Secretaria da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo - SEDPcD

A Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com fundamento nas disposições do artigo 28, Inciso I, alínea “j”, do Decreto Estadual 52.841, de 27-03-2008;

- Considerando que a pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) persiste;

- Considerando a regressão parcial da pandemia da Covid-19 no Estado de São Paulo e a flexibilização das regras de isolamento e distanciamento social pelo Poder Executivo do Estado de São Paulo;

- Considerando a necessidade de definição de regras para disciplinar o retorno aos trabalhos presenciais dos servidores;

Grão	40	28,00
Resíduo	40	20,00
Grão	40	28,00
Resíduo	40	20,00
Grão	40	40,00
Resíduo	40	24,00
Grão	40	40,00
Resíduo	40	24,00

- Considerando que para a definição dessas regras, devem ser consideradas medidas para preservar a integridade física e a saúde de servidores, terceirizados, colaboradores e visitantes, nesse período de transição;

- Considerando que as medidas reguladoras até o momento implementadas se mostraram eficientes, no âmbito da SEDPcD, tanto na preservação da saúde, como na prestação dos serviços que lhe são afetos;

- Considerando que para a retomada gradual dos trabalhos presenciais, neste momento, deve ser considerada a potencialidade lesiva da Covid – 19, mesmo com propagação em menor escala;

- Considerando a necessidade de reorganização da volta ao trabalho presencial e em alguns casos atendimento de público externo, o que passa pela priorização, em uma primeira etapa do retorno aos serviços administrativos com atividades internas;

- Considerando que a preservação da saúde de servidores, agentes públicos, colaboradores e usuários em geral inviabiliza a total superação do Sistema Remoto de Trabalho, exigindo, por ora, apenas sua adaptação à atual fase da crise sanitária no Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º. Fica encerrado a partir de 31-08-2020 o regime de teletrabalho, no âmbito da SEDPcD, temporariamente instituído pela Resolução SEDPcD 01/2020, de 21-03-2020, face à pandemia do Covid-19, restabelecendo os serviços presenciais no prédio Sede da SEDPcD, devendo serem observados os protocolos de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus.

Art. 2º. O acesso às dependências do prédio da SEDPcD, na forma do art. 1º, desta resolução, permanecerá restrito a:

I – servidores ativos do quadro de pessoal da Pasta;

II – terceirizados que prestem serviços a SEDPcD;

III – profissionais ligados as Organizações Sociais que possuem contratos com a SEDPcD.

§ 1º. O ingresso de acompanhantes das pessoas relacionadas no inciso III fica restrito aos casos em que seja indispensável para seu deslocamento ou cuidado.

§ 2º. O uso de máscara é obrigatório para o ingresso e a permanência em todas dependências da SEDPcD.

§ 3º. Fica vedado o acesso das pessoas que não estiverem utilizando máscara ou que apresentarem temperatura corporal igual ou superior a 37,5º C (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou sintomas respiratórios gripais visíveis (tosse, espirros e corizas), característicos dos casos suspeitos de infecção pela Covid-19, que serão orientadas a procurar auxílio médico imediato.

§ 4º. O acesso às dependências da SEDPcD será restrito àqueles que devam, necessariamente, executar suas funções administrativas e que estejam em escala de trabalho no caso dos terceirizados, observando sempre o distanciamento recomendado pela Autoridade Sanitária.

Art. 3º. Salvo necessidade premente e manifesta de serviço, deverão permanecer obrigatoriamente em teletrabalho, servidores:

A) com mais de 60 anos;

B) portadores de doenças crônicas, respiratórias ou não, devidamente comprovadas;

C) gestantes e lactantes.

Parágrafo único: Aos servidores mencionados no caput deste artigo que permanecerem em Teletrabalho, obriga-se a observância das condições dispostas na Resolução SEDPcD 02/2020, de 26-03-2020.

Art. 4º. Permanecem suspensos até nova regulamentação:

I – a visitação pública às dependências do Museu Memorial da Inclusão, e demais espaços da SEDPcD;

II – a entrada de público externo no prédio da SEDPcD, salvo nos casos expressos nesta Resolução;

III – a realização, nas dependências da SEDPcD, de quaisquer eventos coletivos que não guardem relação direta com as atividades administrativas da Pasta.

Art. 5º. Casos omissos serão decididos pela Chefia de Gabinete.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho da Chefe de Gabinete, de 27-8-2020

Processo: 1394685/2018

Interessada: Elaine Gonçalves da Silva – RG 28.411.485

Assunto: Solicitação de Vistas

Tendo em vista o requerimento de fls. 167, apresentado pela advogada da interessada em questão, Elaine Gonçalves da Silva, RG 28.411.485 e considerando que a requerente é Procuradora devidamente constituída através do mandato encartado nos autos supracitado, autorizo vista dos autos para extração de cópias e se for o caso a retirada dos mesmos das dependências desta Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 03 dias corridos, obedecidas as cautelas de praxe. (Intime-se Dr. Edilene Gonçalves da Silva - OAB/SP 243.433).

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho da Chefe de Gabinete, de 27-8-2020

Processo: 1394685/2018

Interessada: Elaine Gonçalves da Silva – RG 28.411.485

Assunto: Solicitação de Vistas

Tendo em vista o requerimento de fls. 167, apresentado pela advogada da interessada em questão, Elaine Gonçalves da Silva, RG 28.411.485 e considerando que a requerente é Procuradora devidamente constituída através do mandato encartado nos autos supracitado, autorizo vista dos autos para extração de cópias e se for o caso a retirada dos mesmos das dependências desta Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 03 dias corridos, obedecidas as cautelas de praxe. (Intime-se Dr. Edilene Gonçalves da Silva - OAB/SP 243.433).

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho da Chefe de Gabinete, de 27-8-2020

Processo: 1394685/2018

Interessada: Elaine Gonçalves da Silva – RG 28.411.485

Assunto: Solicitação de Vistas

Tendo em vista o requerimento de fls. 167, apresentado pela advogada da interessada em questão, Elaine Gonçalves da Silva, RG 28.411.485 e considerando que a requerente é Procuradora devidamente constituída através do mandato encartado nos autos supracitado, autorizo vista dos autos para extração de cópias e se for o caso a retirada dos mesmos das dependências desta Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 03 dias corridos, obedecidas as cautelas de praxe. (Intime-se Dr. Edilene Gonçalves da Silva - OAB/SP 243.433).

DIRETORIAS DE ENSINO

Extrato de Contratos
Quarto Termo de Aditamento de Termo de Colaboração
Processo 1794588/2018
Partes: Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Educação e Associação Brasileira de Assistência e Desenvolvimento Social – ABADS
Objeto: Celebração do 4º Aditamento do termo de colaboração para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular conforme plano de trabalho
Motivo: Aditamento ao termo de colaboração, devido a inclusão do novo Plano de Trabalho no objeto da parceria em virtude da excepcionalidade causada pela pandemia Covid-19, os termos da Deliberação doo Conselho Estadual da Educação – CEE 177, homologada pela Seduc de 18-03-2020, e demais atos regulamentares expedidos pela Secretaria da Educação.
Valor anual estimado do repasse: R\$ 716.295,00
Programa de trabalho: 12.367.0800.5156.0000
Onerando a U.O 08001; UGE 080261
Natureza da despesa: 335043
Assinatura: 12-08-2020
Prazo de vigência: 01-01-2020 a 31-12-2020
Parecer Referencial CJ/SE 19/20, de 29-06-2020
Base legal: Lei federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2016, Decreto 61.981/2016, Decreto 62.294/2016 e Decreto 63.934/2018

Segundo Termo de Aditamento de Termo de Colaboração
Processo 1213122/2018
Partes: Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Educação e Associação dos Amigos da Criança Autista - AUMA
Objeto: Celebração do 2º Aditamento do termo de colaboração para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular conforme plano de trabalho
Motivo: Aditamento ao termo de colaboração, devido a inclusão do novo Plano de Trabalho no objeto da parceria em virtude da excepcionalidade causada pela pandemia Covid-19, os termos da Deliberação doo Conselho Estadual da Educação – CEE 177, homologada pela Seduc de 18-03-2020, e demais atos regulamentares expedidos pela Secretaria da Educação.
Valor anual estimado do repasse: R\$ 716.295,00
Programa de trabalho: 12.367.0800.5156.0000
Onerando a U.O 08001; UGE 080261
Natureza da despesa: 335043
Assinatura: 12-08-2020
Prazo de vigência: 01-01-2020 a 31-12-2020
Parecer Referencial CJ/SE 19/20, de 29-06-2020
Base legal: Lei federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2016, Decreto 61.981/2016, Decreto 62.294/2016 e Decreto 63.934/2018

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-08-2020

Declarando Regularizada, conforme Resolução SE 24 de 04-05-2015 e com fundamento na Deliberação CEE 18/86 e Indicação CEE 8/86 - Itens 4.1 e 4.3, a vida escolar da aluna abaixo relacionado da Escola Colméia Entec, cassada pela Resolução Se de 01-07-2004 – D.O. de 02-07-2004-página 25 – Seção I: Conclusão do Ensino Fundamental do ano de 2001: Anderclai José Parreira Anelli, RG. 23.524.115-5. Conclusão do Ensino Médio do ano de 2001- Regiane Cristina Leonardi Bertolucci, RG. 32.559.812-5; Anderclai José Parreira Anelli, RG. 23.524.115-5; Emerson de Carvalho, RG. 25.075.841-6.

Extrato de Termo de Colaboração
Aditamento
Processo 2149839/2018
Parecer Referencial CJ 46/2018
Fundamento Legal: Decretos 61.981/2016, 62.294/2016, 63.934/2018 e Decreto 64.862/2020.
Convenientes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a AHIMSA – Associação Educacional para Múltipla Deficiência.
Objeto – 5º Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.
Vigência: 01-01-2020 até 31-12-2020
Data da assinatura: 12-08-2020.
Valor: R\$ 223.491,27.
Processo 2125324/2018
Parecer Referencial CJ 46/2018
Fundamento Legal: Decretos 61.981/2016, 62.294/2016, 63.934/2018 e Decreto 64.862/2020.
Convenientes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a AMA – Associação de Amigos do Autista.
Objeto – 4º Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.
Vigência: 01-01-2020 até 31-12-2020
Data da assinatura: 12-08-2020.
Valor: R\$ 2.608.395,00.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1

Despacho da Dirigente Regional de Ensino, de 27-8-2020

Interessado: EE Deputado Raul Pilla

Assunto: Doação material permanente doação terceiros 2016

Número de referência: Seduc-PRC-2020/36473

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012.

Autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino, de 27-8-2020

Interessado: EE Maria Jovita

Assunto: Doação de Material Permanente / Convênio PDDE/ FNDE/MEC

Número de referência: Seduc-PRC-2020/39332-V01

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012.

Autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Despacho da Dirigente Regional de Ensino, de 27-8-2020

Interessado: EE Rita Julia de Oliveira, Professora

Assunto: Doação de Material Permanente / Convênio FDE-APM 2019

Processo Seduc-PRC-2019/27274

Interessado(a): EE Prof Rita Julia de Oliveira

Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/ PDDE 2018

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012.

Autorizo, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 14-5-2018

Ordem de Execução de Serviços

OES 39/2020.

Processo 2020/37150

Modalidade: Dispensa de Licitação 39/2020

Contratante: Diretoria de Ensino Região Leste 2

Contratada: Maria Nilza Santos Almeida Santos

Objeto: Prestação Serviço manutenção predial portão de entrada dos alunos unidade escolar Alberto Schweitzer, jurisdicionada pela Diretoria de Ensino Região Leste 2.

Empenho: 2020NE000562

Prazo de Vigência: 27/08/ 2020 a 27-09-2020.

Valor do Contrato: R\$ 2.500,00

Programa de trabalho: 12368081524940000- Fonte de Recurso: 001002007 ND: 33903979- PTRES: 080121- UGO: 080010.

Ordem de Execução de Serviços

OES 40/2020.

Processo 2020/35974

Modalidade: Dispensa de Licitação 40/2020

Contratante: Diretoria de Ensino Região Leste 2

Contratada:- Maria Nilza Santos Almeida Santos

Objeto: Prestação Serviço manutenção predial reconstrução do muro unidade escolar Antonio de Padua, jurisdicionada pela Diretoria de Ensino Região Leste 2..

Empenho: 2020NE000562

Prazo de Vigência: 27/08/ 2020 a 27-09-2020.

Valor do Contrato: R\$ 8.080,00

Programa de trabalho: 12368081524940000- Fonte de Recurso: 001002007 ND: 33903979- PTRES: 080121- UGO: 080010.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 27-08-2020

Declarando Regularizada, com fundamento no item 6.1.2; 3.1.2; 4.1; 4.3; da Indicação CEE 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, a vida escolar do aluno Lafaiete Pinheiro dos Santos, RG. 14.856.961-4/SP, referente aos estudos da disciplina de Inglês do Curso de Educação de Jovens e Adultos com Atendimento Individualizado e Presença Flexível em nível de Ensino Fundamental. (Portaria 101/2020)

com fundamento na Resolução SE 24/2015 e demais normas vigentes; e à vista do Parecer da Comissão de Verificação de Vida Escolar, com fundamento no item 6.1.2; 3.1.1 e 3.1.3 da indicação CEE 08/86, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e Res. SE 307/86, a vida escolar do aluno abaixo relacionado referente aos estudos realizados no Colégio Cristão USA, no curso de Educação de Jovens e Adultos com Atendimento Individualizado e Presença Flexível em nível de Ensino Médio:

- Marcos Reis Mendes - RG: 27.564.348-7/SP (Portaria 102/2020)

com fundamento na Resolução SE 24/2015 e demais normas vigentes e à vista do Parecer da Comissão de Verificação de Vida Escolar, com fundamento nos itens 6.1.2; 3.1.1; 3.1.3 e 4.3 da Indicação CEE 08/1986 e nos termos da Deliberação CEE 18/1986 e Resolução SE 307/1986, a vida escolar do aluno abaixo relacionado referente aos estudos realizados no Colégio São José de Vila Zelina, no curso Educação de Jovens e Adultos com Atendimento Individualizado e Presença Flexível de Ensino Médio concluído:

no ano de 2001: - Carlos Alberto Latarullo - RG: 19.448.668/ SP (Portaria 103/2020)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 27-08-2020

Autorizando, tendo em vista a situação excepcional que vivenciamos devido à pandemia de Covid-19, conforme o Decreto do Governo do Estado 64.879, de 20-03-2020, e o Parecer CEE 109/2020, que dispõe sobre a possibilidade de realização de estágio remoto no período de quarentena, o Estágio Supervisionado Remoto de:

- Marina Barbosa de Moraes Gomes - RG 30.021.038-3, 100 horas na EE Prof. José Altenfelder Silva.
- Vanessa Alexandre g. de Almeida - RG 32.021.202-6, 100 horas na EE Padre Manoel da Nóbrega.
- Aline dos Santos Sobral - RG 41.010.868-6, 300 horas na EE Italo Betarello.
- Ângela Regina da Silva - RG 20.382.826-4, 200 horas na EE Ministro Oscar Dias.
- Maria de Lourdes da Silva - RG 17.326.765-8, 200 horas na EE Oscar Blois.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 1

Apostila do Dirigente Regional de Ensino, de 27-8-2020

Processo 0216/0012/2018

Interessado: Diretoria de Ensino – Região Sul 1

Assunto: reajuste de preços do contrato de locação e manutenção de purificadores de água

Pregão Eletrônico 05/2018

Contrato 018/2018

Contratada: Seg Maq Comércio e Serviços Ltda-ME - CNPJ/ MF 63.056.592/0001-83

Reajuste de Preços

À vista dos elementos instrutórios deste processo, e em face da manifestação e Demonstrativo de Reajuste apresentado pelo Centro de Acompanhamento e Controle de Contratos de fls. 367 que aprovo, bem como os Estudos Técnicos divulgados pelo Cadterc em agosto/2020 disponibilizando os preços referenciais atualizados, base junho/2020 das prestações de serviços em geral (fls. 366) e considerando-se o disposto no parágrafo único da Cláusula Sétima do Contrato 018/2018.

Autorizo o reajuste de preços do referido contrato firmado com a empresa Seg Maq Comércio e Serviços Ltda-ME, passando a base mensal de R\$ 666,09, para R\$ 683,54, a partir de 01/ junho/2020, conforme demonstrativo abaixo:

Demonstrativo de Reajuste – Base: junho/20 (2,62%)									
Item	Quantidade	Preço Unitário Original (1)	Preço Unitário (2)	Valor Original (1) x (2)	Reajuste (3) = (2) x (4)	Valor Reajustado (4) = (2) + (3)	Valor Mensal (5) = (1) x (4)	Valor Mensal dos Serviços	R\$. dos Serviços
10230-0	9	74,01	1,94	75,95	683,54				
Total para 12 meses	8.202,50								

Base mensal a partir de 01-06-2020R\$